



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024
PRÊMIO DE EXCELÊNCIA CULTURAL**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Piraí.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agente cultural que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piraí, observada a categoria descrita no Anexo I.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 7.999,97 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), descrito no Anexo I deste Edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 121013392001020563350410017150000, 131013392001020563360410017150000, e 121013392001020563390480017150000.

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Piraí, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital o agente cultural atuante na área de arte e cultura, no segmento de Artesanato, estabelecido no município há no mínimo 5 anos, como pessoa Jurídica constituída.





3.2. O agente cultural deverá ser obrigatoriamente, no momento da inscrição, ser Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre as 09 horas do dia 18/09/2024 e as 16 horas do dia 02/10/2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2, enviando de forma física para a Secretaria de Cultura, Eventos e Economia Criativa de Piraí, situada na Rua Comendador Sá, nº 105, Centro, Piraí, destinada à Comissão de Avaliação de Projetos.

6.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Piraí, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

6.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I – Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.2.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piraí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

8.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3. A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Análise de Propostas definida conforme a Portaria Nº 753 de 12 de junho de 2024.

8.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero étnico-racial.

8.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau; e
- III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

8.8. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Julgamento de Recursos.

8.9. Os recursos de que tratam o item 8.8 deverão ser enviados para a Comissão de Julgamento de Recursos no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Boletim Informativo do Município de Piraí.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

- I – documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II – atos constitutivos ou estatuto;
- III – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.





9.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação diretamente na Secretaria de Cultura, Eventos e Economia Criativa de Piraí, situada na Rua Comendador Sá, nº 105, Centro, Piraí, encaminhada para a Comissão de Avaliação de Projetos.

9.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Julgamento de Recursos.

9.4. Os recursos de trata o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

11.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.pirai.rj.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura.pirai.pmp@gmail.com e no telefone (24) 2431-9981.

11.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

11.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será incluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Boletim Informativo do Município de Piraí e nas mídias sociais oficiais.

11.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Piraí.

11.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

11.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Piraí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias, a contar da publicação dos resultados.





11.11 . Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias
- Anexo II – Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo III – Formulário de Inscrição
- Anexo IV – Recibo de Premiação Cultural
- Anexo V – Calendário





ANEXO I
CATEGORIA – PRÊMIO DE EXCELÊNCIA CULTURAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 7.999,97 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Será disponibilizada 01 vaga com valor total de R\$ 7.999,97 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) voltada exclusivamente para pessoas jurídicas legalmente constituídas.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas jurídicas legalmente constituídas atuantes na área de arte e cultura, no segmento de Artesanato, estabelecido no município há no mínimo 5 anos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	0	0	1	R\$ 7.999,97	R\$ 7.999,97





ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

- A pontuação final de cada candidatura será pela média obtida no somatório dos valores, atribuídos individualmente por membro avaliador.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais:

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal:

1.10 E-mail do representante legal:

1.11 Telefone do representante legal:

1.12 Gênero do representante legal:

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Indígena () outros

1.14. Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;





- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.





ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Agência:

Conta:

Banco:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ (_____), na presente data, relativa ao
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 – Prêmio de Excelência Cultural.

Pirai, _____ de _____ de _____ ..

[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO AGENTE CULTURAL





ANEXO VI
CALENDÁRIO LPG
PRÊMIO DE EXCELÊNCIA CULTURAL

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições (15 dias)	09 h do dia 18/09/2024	16 h do dia 02/10/2024
	Impugnação do Edital	18/09/2024	27/09/2024
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	09/10/2024	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar (3 dias)	09 h do dia 09/10/2024	17 h do dia 13/10/2024
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	16/10/2024	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09 h do dia 22/10/2024	18 h do dia 29/10/2024
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	30/10/2024	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação (3 dias)	09 h do dia 05/11/2024	18 h do dia 07/11/2024
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	11/11/2024	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Liberação dos Recursos	A partir de 13/11/2024	

